LEI Nº. 1.252/77

REVOGA A

LEI Nº. 1226/77

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE SÃO PAUL

QUADRO DE EDITAIS EM 11/10/1977

NO JORNAL o Mococa

Nº 3707 PAG 4

11/1977

MOCOCA 11/11/1977

LEI Nº1252, DE 18 DE OUTUBRO DE 1977

Autoriza o Prefeito Municipal a assinar Convênio com a Secretaria de Saúde.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mococa autorizado a firmar, em nome do Município, Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, para instalação e funcionamento, no Centro de Saúde de Mococa, de Gabinete Dentário para atendimento público.

Parágrafo Único - O Convênio referido no "caput" deste artigo, será firmado nos exatos termos da minuta anexa e aprovada pela presente lei.

Art. 2º - Pelo Convênio a que se refere o artigo anterior, a Prefeitura Municipal de Mococa obriga-se a instalar um Gabinete Dentário completo nas dependências do Centro de Saúde local, às suas expensas, a fim de que a Secretaria de Estado da Saúde possa promover assistência dentária à população do Município.

Parágrafo Único - A Prefeitura providenciará, às suas expensas, a manutenção e conservação do equipamento mencionado neste artigo, correndo por conta da Secretaria de Estado da Saúde, a designação e pagamento do dentista.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1226, de 14 de junho de 1977.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE OUTUBRO DE 1977.

LUIZ GONZAGA AMATO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO PEREIRA